LEI Nº 552 - DE 10 DE OUTUBRO DE 1964.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para declarar de UTILIDADE PÚBLICA uma área de terra constante da planta geral do Patrimônio Metrópole, desta cidade.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a declarar de UTILIDADE P¯BLICA, a Quadra nº 17 (dezessete) da planta geral do Patrimônio Metrópole, desta cidade, composta de 18 (dezoito) lotes, numerados de 1 (um) a 18 (dezoito), localizada entre as ruas Florianópolis, Maceió, Bahia e Avenida Monteiro Lobato e os lotes de terra sob nºs 8, 9, 10, 11, e 12 (oito, nove, dez, onze e doze), da Quadra nº 13 (treze), do mesmo Patrimônio, localizada entre a Avenida Monteiro Lobato e Rua Bahia.

Artigo 2º - A área objeto da presente lei será doada às IrmÔs Religiosas do Colégio Sagrado CoraçÔo de Jesus, pela ComissÔo encarregada da aquisiçÔo dos referidos terrenos.

Artigo 3º - A área descrita no artigo 1º é destinada à construçÔo do Colégio de Internato e Externato Sagrado CoraçÔo de Jesus, das IrmÔs Religiosas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 10 de outubro de 1964.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =